



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019**  
**REPUBLICAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

**Processo nº. JFES-EOF-2019/00223**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 13 de novembro de 2019.**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/0001-82**

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação se destina à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em purificadores, bebedouros de água e estufa, com fornecimento de peças e insumos, **com ônus para CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** As quantidades e modelos dos equipamentos, objetos da contratação, estão listados no Anexo 2 - Quantidades e Modelos de Equipamentos, deste Edital.
- 1.2.** Os serviços serão prestados nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus e





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Colatina, conforme endereços definidos no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

- 1.3. As peças de reposição serão fornecidas conforme item 3.3 do Anexo 1 – Termo de Referência e Anexo 3 – Peças de Reposição, deste Edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096903 - JC

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.25 / 3390.39.17

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
  - 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
  - 4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
    - 4.8.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
  - 4.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
  - 4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
  - 4.12. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
  - 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento





de horário junto à Seção de Manutenção, pelo telefone (27) 3183.5151, no horário de 12 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

- 7.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global anual para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global anual dos serviços a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder a somatórias: do valor anual de manutenção preventiva; do valor anual estimado de peças de reposição e do valor anual estimado de manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação, conforme Anexo 3 – Modelo de Propostas de Preços, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 4 – Planilha Demonstrativa de Preço.
14. Somente os licitantes com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o Pregoeiro convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema Licitações-e, para realizar sorteio de desempate.





## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

25. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

27.1. A proposta de preço deverá conter:

27.1.1. Todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 3, deste Edital, contendo preços unitários e totais. Valor global anual estimado.

27.1.2. Marca e modelo dos produtos, esse último, se for o caso.

27.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

27.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

28. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

29. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 29.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
  - 29.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
  - 29.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 4 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 29.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1. Sicaf.
- 30.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 30.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm).
- 30.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.





**30.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.**

**31.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**32.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

**32.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**32.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

**33.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

**33.1.** Relativa à habilitação jurídica:

**33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

**33.2.** **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.** Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.





**33.3. Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva em, no mínimo, um lote de 15 (quinze) purificadores da marca Europa, modelo Summer Line, pelo período mínimo de 01 (um) ano.

**33.3.1.** Não será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência.

**33.3.2.** O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**34.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

**34.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

**34.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

**34.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**34.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 34.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
  - 37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**39.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**40.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**41.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**42.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**43.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

#### SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**44.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**44.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**44.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**44.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**44.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

**45.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

**46.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

**47.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de



JFESEOF201900223/03





multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 47.1.** Cometer fraude fiscal.
- 47.2.** Apresentar documento falso.
- 47.3.** Fizer declaração falsa.
- 47.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 47.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 47.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 47.7.** Não mantiver a proposta.

**48.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

**49.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**50.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**51.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

**52.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**53.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**54.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**55.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**56.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

#### **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**57.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**58.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**59.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**60.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**61.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “Licitação - Vigente”.

#### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**62.** A Pregoeira **RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

**63.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**63.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**63.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**64.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**65.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**66.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**66.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**66.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**67.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**68.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**69.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**70.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**71.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

**72.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**73.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

## SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

**74.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**74.1.** Anexo 01 - Termo de Referência.

**74.2.** Anexo 02 – Quantidades e Modelos De Equipamentos.

**74.3.** Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços.

**74.4.** Anexo 04 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**74.5.** Anexo 05 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

**74.6.** Anexo 06 – Minuta de Contrato.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em purificadores, bebedouros de água e estufa, com fornecimento de peças e insumos, com ônus para CONTRATANTE.
- 1.2. Os serviços serão prestados nas instalações da Justiça Federal, localizadas no estado do Espírito Santo, nas seguintes cidades: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus e Colatina.
- 1.3. As quantidades e modelos dos equipamentos relativos a esta contratação constam no Anexo II deste termo de referência.

### 2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede (Beira Mar)	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES
2	Ed. Arquivo	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES
3	Subseção Judiciária da Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES. CEP: 29.168-078
4	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES
5	Subseção Judiciária de Linhares	Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição
6	Subseção Judiciária de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES
7	Subseção Judiciária de Colatina	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina

Tabela 1 – Locais de Prestação de Serviços

JFESEOF201900223V01



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629631-993 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### 3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Da manutenção preventiva anual:

- 3.1.1. As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.
- 3.1.2. Deverá ser realizada anualmente.
- 3.1.3. A data do início da manutenção preventiva anual será estipulada pelo gestor.
- 3.1.4. A contratada terá 45 dias corridos para efetuação da manutenção preventiva anual nos aparelhos listado no Anexo II deste termo de referência.
- 3.1.5. Deverão ser obedecidas as rotinas especificadas na Tabela 2.
- 3.1.6. Durante a manutenção preventiva não serão cobradas as manutenções corretivas avulsas em caso de pane de algum aparelho que ainda não recebeu a manutenção preventiva.
- 3.1.7. Cada aparelho deverá receber um selo com a data em que foi executada a última manutenção preventiva.
- 3.1.8. A contratada prestará garantia de 60 dias para cada equipamento que recebeu a manutenção preventiva, a partir da data em que foi executada a manutenção. Neste período a contratada não poderá cobrar manutenção corretiva sobre os aparelhos em garantia da manutenção preventiva.
- 3.1.9. Ao final da manutenção preventiva a contratada deve emitir relatório contendo a relação de peças empregadas por purificador que recebeu a manutenção preventiva, bem como a data em que o serviço foi executado. Também deve constar no relatório os totais das peças empregadas.

ROTIAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DOS EQUIPAMENTOS
Troca do elemento filtrante
Limpeza do recipiente de água gelada
Verificação das funcionalidades do aparelho
Limpeza do aparelho (parte externa e interna)
Verificação do funcionamento dos componentes do aparelho
Troca das mangueiras internas (caso necessário)
Instalação de etiqueta com indicação da data da próxima troca de elemento filtrante
Eliminação de pontos de corrosão, aplicação de anticorrosivo e pintura
Troca de peças variadas caso necessário

Tabela 2



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629631-993 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Das manutenções corretivas avulsas, instalação ou realocação:

- 3.2.1. Serão executadas mediante a necessidade esporádica de conserto, instalação ou realocação de equipamentos.
- 3.2.2. Serão solicitadas pela CONTRATANTE, via e-mail.
- 3.2.3. As manutenções corretivas avulsas, instalações ou realocações deverão ter o atendimento inicial em até um dia útil para os chamados executados até às 17h, para atendimento em Vitória e Serra.
- 3.2.4. As manutenções corretivas avulsas, instalações ou realocações deverão ter o atendimento inicial em até dois dias úteis para os chamados executados até às 17h, para atendimento em Linhares, São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim.
- 3.2.5. O prazo para conclusão dos serviços de manutenções corretivas avulsas, instalações ou realocações será de até dois dias úteis após a data de atendimento inicial. Fica a exceção de reparos no sistema frigorífico, onde o prazo de conserto será de 5 dias úteis após a data de atendimento inicial.
- 3.2.6. A manutenção corretiva avulsa será dada como concluída quando o equipamento estiver em perfeito estado funcionamento.
- 3.2.7. Caso o mesmo problema venha a ocorrer com o mesmo aparelho em menos de 60 dias corridos, a CONTRATADA deverá proceder ao conserto do aparelho sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.2.8. Serão destinados aos locais da tabela 1 deste Anexo I.

3.3. Do fornecimento de peças de substituição:

- 3.3.1. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 3.3.2. A contratada fornecerá as peças de substituição listadas no Anexo III conforme a necessidade para o perfeito funcionamento do equipamento. Este fornecimento será com ônus para a SJES.
- 3.3.3. Deverão ser fornecidas sem ônus adicional para a contratante as seguintes peças e insumos: parafusos, arruelas, porcas, anéis de vedação, tintas, anti-corrosivos, conexões plásticas e engates para mangueira de purificador, acabamento em



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629631-993 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

plástico corrugado para mangueira externa do purificador, pés de borracha.

- 3.4. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.
- 3.5. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 3.6. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 3.7. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 3.8. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 4.2. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629631-993 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 4.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

## 5. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade;
- 5.2. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 5.3. Indicação de número de telefone, e endereço de e-mail para chamados.

## 6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Inícios emitida pelo gestor do contrato.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

## 8. DA VISTORIA

- 8.1. É facultado às licitantes visitar os locais de prestação dos serviços. As vistorias devem a ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629631-993 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

e quatro) horas junto à Seção de Manutenção, no horário de 12h às 18h.

- 8.2. No dia da licitação não serão executadas vistorias.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional), mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva em, no mínimo, um lote de 15 (quinze) purificadores (quantitativo demonstrado em um único atestado) da marca Europa, modelo Summer Line, pelo período de 01 (um) ano.

## 10. ANEXOS

- 10.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) são fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:
- Anexo II – Quantidades e Modelos de Equipamentos;
  - Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

## 11. PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 11.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
- a) Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
  - b) Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629631-993 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
  - b) Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, exceto em relação ao faturamento das peças relacionadas no Anexo III, ou quando da ocorrência de manutenção corretiva avulsa (Anexo III) deverão ser faturados conforme subitem 11.7.1:
- 11.7.1. A data e o período de faturamento serão de acordo com a demanda. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:
  - 11.7.2. “Preço unitário ofertado (por peça, manutenção corretiva avulsa) X “Quantidade fornecida ou utilizada”.
- 11.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 11.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
    - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
    - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629631-993 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 11.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**Eduardo Felix Cordeiro dos Santos**

Gestor Técnico

Seção de Manutenção

De acordo:

**Rayvo da Silva Alves Araujo**

Supervisor da Seção de Manutenção

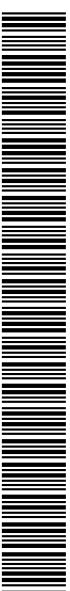
De acordo:

**Carlos Chaves Damásio**

Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629631-993 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### ANEXO II – QUANTIDADES E MODELOS DE EQUIPAMENTOS

Modelo	Marca	Quantidade
Summer Line Plus	EUROPA	45
BDF 100	IBBL	14
FR 600	IBBL	5
Palladium	EUROPA	3
Noblesse	EUROPA	4
IBBL CAR 100	IBBL	3
ESTUFA EIM96T	UNIVERSAL	1



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629643-1026 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL				
A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade E = C x D [R\$]
1	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Vitória ou Serra	61		
2	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Cachoeiro de Itapemirim	4		
3	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Linhares	4		
4	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em São Mateus	2		
5	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Colatina	3		
6	Manutenção preventiva de estufa para alimentos em Vitória	1		
Valor Anual de Preventivas (Somatório da Coluna E) [R\$]				

PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado F = D x E [R\$]
1	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Summer Line Plus	Peça	60		
2	Elemento Filtrante Marca IBBL, Modelo Pré C+3	Peça	20		
3	Elemento Filtrante Marca IBBL, Modelo C+3	Peça	30		
4	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Palladium	Peça	6		
5	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Noblesse	Peça	4		
6	Torneira IBBL FR600	Peça	10		
7	Bóia de reservatório IBBL	Peça	10		
8	Teclado Summer Line	Peça	10		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629650-1054 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V03

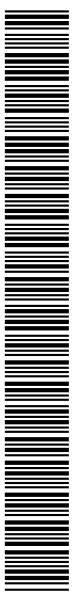


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado F = D x E [R\$]
9	Ventilador de Arrefecimento com mancal de rolamento com esferas	Peça	25		
10	Placa eletrônica principal Europa Summer Line	Peça	10		
11	Válvula Simples Solenóide	Peça	20		
12	Válvula Dupla Solenóide	Peça	20		
13	Botão Borboleta Europa Summer line Plus	Peça	5		
14	Reservatório de Água Gelada Summer Line Plus	Peça	5		
15	Mangueira Interna	m	200		
16	Frente Plástico ABS, Acabamento Cinza Europa Summer Line Plus	Peça	10		
17	Gabinete Inox Summer Line Plus	Peça	5		
18	Base Gabinete Inox Summer Line Plus	Peça	15		
19	Tampa Traseira Inox Summer Line plus	Peça	5		
20	Compressor 127V Marca Embraco	Peça	5		
21	Grade da Cuba Europa Summer Line Plus	Peça	20		
22	Bica telescópica Europa Summer Line Plus	Peça	15		
23	Bico borbulhador IBBL BDF100	Peça	5		
24	Pingadeira IBBL CAR 100	Peça	2		
25	Painel frontal IBBL CAR 100	Peça	2		
26	Termostato Regulável Marca Referência: Robert Shaw	Peça	20		
27	Relé de proteção 127V IBBL CAR100	Peça	1		
28	Relé de proteção 127V IBBL BDF100	Peça	1		
29	Cabo de alimentação (chicote) com tomada padrão novo	Peça	10		
30	Botão de Acionamento IBBL BDF 100	Peça	6		
31	Microswicth sem haste para botão IBBL BDF 100	Peça	10		
32	Termostato para estufa de alimentos	Peça	2		
33	Resistência de imersão, feita em cobre, potência 2000W, tensão 220 V, para estufa de alimentos	Peça	2		



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629650-1054 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado F = D x E [R\$]
34	Válvula reguladora de pressão 3/4" feita em aço inox (Marca Referência: Blukit)	Peça	10		
35	Chicote para válvula SML SNTA PLUS	Peça	10		
36	Caixa térmica para reservatório de água gelada	Peça	45		
37	Chave alavanca liga/desliga 20A	Peça	2		
38	Registro externo Marca: Europa	Peça	20		
39	Contador de fluxo de água para purificador, com leitura de no mínimo 6000 litros. Medida em litros. Marca de referência: Europa.	Peça	15		
Valor Anual Estimado de Peças - Somatório da Coluna F					

MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA, INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO			
A	B	C	D
Item	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado de Manutenções Corretivas Avulsas [R\$] ( D = B x C )
Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Vila Velha	20		
Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Cachoeiro de Itapemirim	6		
Manutenção corretiva em Linhares	6		
Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em São Mateus	6		
Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Colatina	6		
Carga de gás somente, ou troca de compressor com carga de gás em oficina da contratada	10		
Valor Anual Estimado de Corretivas Avulsas, Instalações e Realocações - Somatório da Coluna D			



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629650-1054 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900223V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA RESUMO	
A	B
Valor Anual de Preventiva [R\$]	
Valor Anual Estimado de Peças [R\$]	
Valor Anual Estimadas de Manutenções Corretivas Avulsas, Instalações e Realocações [R\$]	
<b>Valor Estimado Anual Total - Somatório Coluna B – [R\$]</b>	

**Dados da empresa:**

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:**

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 2543190.23629650-1054 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900223V01





#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2019/00223 - Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em purificadores, bebedouros e estufa para alimentos.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL				
Item	Descrição	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Total
1	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Vitória ou Serra	61	R\$ 65,00	R\$ 3.965,00
2	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Cachoeiro de Itapemirim	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Linhares	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
4	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em São Mateus	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
5	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Colatina	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
6	Manutenção preventiva de estufa para alimentos em Vitória	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
Valor Anual Estimado de Preventivas			-	R\$ 5.804,00



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 2543190.24499372-9035 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201900223/03



JFES-EOF-201900223/03

PEÇAS DE reposição					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Anual	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
1	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Summer Line Plus	Peça	60	R\$ 292,93	R\$ 17.575,50
2	Elemento Filtrante Marca IBBL, Modelo Pré C+3	Peça	20	R\$ 121,43	R\$ 2.428,50
3	Elemento Filtrante Marca IBBL, Modelo C+3	Peça	30	R\$ 118,93	R\$ 3.567,75
4	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Palladium	Peça	6	R\$ 271,08	R\$ 1.626,48
5	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Noblesse	Peça	4	R\$ 196,28	R\$ 785,12
6	Torreira IBBL FR600	Peça	10	R\$ 45,00	R\$ 449,98
7	Bôia de reservatório IBBL	Peça	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	Tecido Summer Line	Peça	10	R\$ 127,90	R\$ 1.279,00
9	Ventilador de Arrefecimento com mancal de rolagem com esferas	Peça	25	R\$ 153,20	R\$ 3.830,00
10	Placa eletrônica principal Europa Summer Line	Peça	10	R\$ 238,90	R\$ 2.389,00
11	Válvula Simples Solenóide	Peça	20	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00
12	Válvula Dupla Solenóide	Peça	20	R\$ 106,40	R\$ 2.128,00
13	Botão Borboleta Europa Summer line Plus	Peça	5	R\$ 20,10	R\$ 100,50
14	Reservatório de Água Gelada Summer Line Plus	Peça	5	R\$ 431,00	R\$ 2.155,00
15	Mangueria Interna	m	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
16	Frente Plástico ABS, Acabamento Cinza Europa Summer Line Plus	Peça	10	R\$ 240,80	R\$ 2.408,00
17	Gabinete Inox Summer Line Plus	Peça	5	R\$ 313,60	R\$ 1.568,00
18	Base Gabinete Inox Summer Line Plus	Peça	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
19	Tampa Traseira Inox Summer Line plus	Peça	5	R\$ 150,60	R\$ 753,00
20	Compressor 127V Marca Embraco	Peça	5	R\$ 497,98	R\$ 2.489,90
21	Grade da Cuba Europa Summer Line Plus	Peça	20	R\$ 43,70	R\$ 874,00
22	Peça telescópica Europa Summer Line Plus	Peça	15	R\$ 33,60	R\$ 504,00
23	Bico bordubilhador IBBL BDF100	Peça	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
24	Pingadeira IBBL CAR 100	Peça	2	R\$ 79,25	R\$ 158,50
25	Painel frontal IBBL CAR 100	Peça	2	R\$ 233,33	R\$ 466,67
26	Termostato Regulável Marca Referência: Robert Shaw	Peça	20	R\$ 171,56	R\$ 3.431,25
27	Relé de proteção 127V IBBL CAR100	Peça	1	R\$ 76,63	R\$ 76,63
28	Relé de proteção 127V IBBL BDF100	Peça	1	R\$ 76,66	R\$ 76,66
29	Cabo de alimentação (chicote) com tomada padrão novo	Peça	10	R\$ 58,17	R\$ 581,65
30	Botão de Acionamento IBBL BDF 100	Peça	6	R\$ 58,25	R\$ 349,50
31	Microswitch sem haste para botão IBBL BDF 100	Peça	10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
32	Termostato para estufa de alimentos	Peça	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
33	Resistência de imersão, feita em cobre, potência 2000W, tensão 220 V, para estufa de alimentos	Peça	2	R\$ 276,59	R\$ 553,17
34	Válvula reguladora de pressão 3/4" feita em aço inox (Marca referência: Blukit)	Peça	10	R\$ 278,75	R\$ 2.787,48
35	Chicote para válvula SML SNTA PLUS	Peça	10	R\$ 78,40	R\$ 784,00
36	Calota térmica para reservatório de água gelada	Peça	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
37	Chave alavanca liga/desliga 20A	Peça	2	R\$ 89,76	R\$ 177,51
38	Registro externo Marca: Europa	Peça	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
39	Contador de fluxo de água para purificador, com leitura de no mínimo 6000 litros. Medida em litros. Marca de referência: Europa.	Peça	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
Valor Anual Estimado de Peças			-	R\$ 68.788,26	

JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 2543190.24499372-9035 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA, INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO				
ITEM	Descrição	Quant. Anual Estimativa	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
1	Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Vitória e Serra	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Cachoeiro de Itapemirim	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
3	Manutenção corretiva em Linhares	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
4	Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em São Mateus	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
5	Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Colatina	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
6	Carga de gás somente, ou troca de compressor com carga de gás em oficina da contratada	10	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00
Valor Anual Estimado de Corretivas Avulsas, Instalações e Realocações			-	R\$ 5.025,00

JFESEOF201900223/03



JFESEOF201900223/03



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 2543190.24499372-9035 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ITEM	PLANILHA RESUMO	
1	Valor Anual de Preventiva [R\$]	R\$ 5.804,00
2	Valor Anual Estimado de Peças [R\$]	R\$ 68.788,26
3	Valor Anual Estimado de Manutenções Corretivas Avulsas, Instalações e Realocações [R\$]	R\$ 5.025,00
<b>Valor Médio Estimado e Máximo Aceitável Global</b>		<b>R\$ 79.617,26</b>

Vitória, 21 de Outubro de 2019.

*Edma Eline de Jesus Loureiro*  
Supervisora da Seção de Compras

JFESEOF201900223V03

JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 2543190.24499372-9035 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

## ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223/03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA E ESTUFA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED].**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2019/00223**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2019, com base Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/2019, fl. [REDACTED] do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em purificadores, bebedouros de água e estufa, com fornecimento de peças e insumos, com ônus para **CONTRATANTE**, conforme quantidades e modelos dos equipamentos descritos no Anexo II do **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

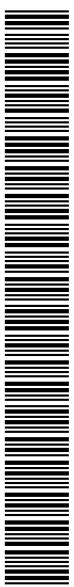
2.1. Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede (Beira Mar)	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória – ES.

Página 1 de 10



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2019**

2	Ed. Arquivo	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória – ES.
3	Subseção Judiciária da Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, CEP: 29.168-078, Serra – ES.
4	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
5	Subseção Judiciária de Linhares	Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES.
6	Subseção Judiciária de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus – ES.
7	Subseção Judiciária de Colatina	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina – ES.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E DA SUA FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços e a sua forma de execução estão previstos no item 3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

4.1. As quantidades e os modelos dos equipamentos estão previstos no Anexo 2 do **EDITAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1 – DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

5.1.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade;

5.1.2. Indicação do Preposto para representar a **CONTRATADA** perante à Seção Judiciária do Espírito Santo. Opcionalmente a **CONTRATADA** poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.

5.1.3. Indicação de número de telefone, e endereço de e-mail para chamados.

**5.2 – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Página 2 de 10



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

5.2.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo gestor do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses após o início da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

7.2. Notificar a **CONTRATANTE** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

7.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

7.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

7.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

7.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

7.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHO]/2019**

7.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

7.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

7.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:**

8.1. O Valor Anual de Manutenção Preventiva é de R\$ [REDAZINHO] ( [REDAZINHO] ).

8.2. O Valor Anual Estimado de Peças é de R\$ [REDAZINHO] ( [REDAZINHO] ).

8.3. O Valor Anual Estimado de Manutenções Corretiva Avulsa, Instalações e/ou Realocações é de R\$ [REDAZINHO] ( [REDAZINHO] ).

8.4. O Valor Estimado Anual Total do **CONTRATO** é o somatório dos subitens acima desta Cláusula, totalizando R\$ [REDAZINHO] ( [REDAZINHO] ).

8.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

9.1. Os preços dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **PREGÃO**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

9.1.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$ , onde:

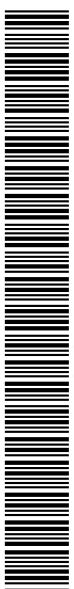
$Pr$  = preço reajustado, ou preço novo;

$P$  = preço atual (antes do reajuste);

$V$  = variação percentual obtida na forma do item 9.1 desta cláusula, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2019**

- 9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
- 9.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 9.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:**
- 10.2.1. **Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:**
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2.2. **Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:**
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
  - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 10.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e neste **CONTRATO**.

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHO]/2019**

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.7. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, exceto em relação ao faturamento das peças relacionadas no Anexo III, ou quando da ocorrência de manutenção corretiva avulsa (Anexo III) deverão ser faturados conforme subitem abaixo:

10.7.1. A data e o período de faturamento serão de acordo com a demanda. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:

*"Preço unitário oferecido (por peça, manutenção corretiva avulsa)" X "Quantidade fornecida ou utilizada".*

10.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

10.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

10.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

Onde:

Página 6 de 10



JFESEOF201900223V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

**(Serviço)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)**

**ELEMENTO DE DESPESA : 339039-17**

**NOTA DE EMPENHO : 2018NE000433, de 12/06/2018.**

**(Consumo)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)**

**ELEMENTO DE DESPESA : 339030-25**

**NOTA DE EMPENHO : 2018NE000431, de 12/06/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

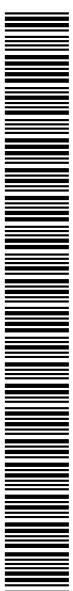
12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

Página 7 de 10



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 8.4 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

13.1. A execução dos serviços/obras contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de [REDACTED]/2019, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

13.1.2. Edital do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2019 e seus Anexos

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

13.1.4. Indicação de número de telefone, e-mail, preposto e relação nominal dos funcionários nos termos da Cláusula Quinta, deste **CONTRATO**.

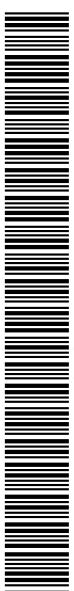
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o

Página 8 de 10



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

15.1.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

15.1.2. Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;

15.1.3. Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;

15.1.4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2019**

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2019.

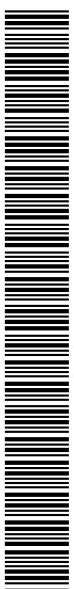
**Cristiane Conde Chmatalik**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 10 de 10



JFESEOF201900223V01



JFESEOF201900223V03



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2543190.23635243-1539 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2543190.24519207-9225 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>